



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

## Projeto de Lei nº 022 /2021

**Autoriza a doação de telhas para reforma da cobertura das residências das famílias dos moradores do Assentamento Agostinho Ederli, em virtude dos danos provocados pelos fortes ventos e chuvas de granizo ocorridos no dia 23/05/2021, que ensejaram a declaração da Situação de Emergência na referida área.**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Itaguajé, a doar telhas para reforma da cobertura das residências de todas as famílias dos moradores do Assentamento Agostinho Ederli, em virtude dos danos provocados pelos fortes ventos e chuvas de granizo ocorridos no dia 23/05/2021, devido ao estado de vulnerabilidade social das respectivas famílias.

**Art. 2º** - Para fins de doação das telhas, a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, deverá elaborar um relatório de cada residência atingida, instruído com fotos do local, o nome dos moradores e a quantidade de telhas necessária para realização da reforma.

**Art. 3º** - A família beneficiária assinará termo a ser elaborado pela Secretaria de Administração e Fazenda, tomando ciência da obrigatoriedade de realizar a reforma da cobertura da residência conforme apontado pelo relatório preliminar.

**Art. 4º** - A não utilização das telhas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrega ao donatário, implicará na devolução das mesmas, se ainda não utilizados, ou do valor correspondente, com juros e atualização monetária.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal na unidade orçamentária 08.002.16.482.0029.2.045.3.3.90.30.00.0 01000-Material de Consumo, podendo o Chefe do Poder suplementá-las, caso necessário, por Ato Próprio, observando-se para esse fim, o disposto no Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir atos necessários estabelecendo normas complementares à execução da presente Lei e as regulamentações necessárias.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguajé, 26 de Maio de 2021.

**CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

APROVADO(A) EM 1ª VOTAÇÃO  
POR unanimidade  
~~\_\_\_\_\_~~  
PRESIDENTE  
X Ronaldo Ribeiro  
SECRETÁRIO

26-05-21

APROVADO(A) EM 2ª VOTAÇÃO  
POR unanimidade  
~~\_\_\_\_\_~~  
PRESIDENTE  
X Ronaldo Ribeiro  
SECRETÁRIO

27-05-21

APROVADO(A) EM 3ª VOTAÇÃO  
POR unanimidade  
~~\_\_\_\_\_~~  
PRESIDENTE  
X Ronaldo Ribeiro  
SECRETÁRIO

28-05-21